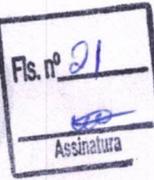




FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ: 14.797.972/0001-63



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 05/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255/2019.

LOCAL: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, SITO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NUMERO 300, CEP: 77.890-000, SALA 08 SETOR DE LICITAÇÕES.

DATA: 05 de dezembro de 2019

HORARIO: às 08h30min.

I- **OBJETO:** Objeto selecionar a melhor proposta de preço, melhor condições de pagamento para aquisição cestas básicas, que serão destinadas a doações para as pessoas carente deste município de Ananás, com base legal na Lei Municipal nº. 411-A de 24 de dezembro de 2009, lei 10.520/2002, 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/96.

II- Conforme especificações constantes no anexo I que integram o presente edital.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por cesta básicas.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ANANÁS-FME, através do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio desta Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação Publica na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 05/2019**, do tipo Menor preço por itens, na **SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS, SITO AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, NUMERO 300, CEP: 77.890-000, SALA 08 SETOR DE LICITAÇÕES**, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio nomeado através de portaria de número 17/2019.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

II - DA PARTICIPAÇÃO - Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que preencherem as condições de habilitação constantes neste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do **ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL OU OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia dos Documentos pessoais dos sócios.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



c) Tratando-se de procurador, o **INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR** do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

d) Cópia dos documentos pessoais do Procurador.

3.1 – Além do credenciamento o representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo **cópia** e **original** do documento oficial de identificação que contenha foto (Carteira de Identidade/RG e CPF).

3.2 – Os documentos para o credenciamento deverão ser apresentados dentro do envelope de numero 01.

3.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo V do Edital deverá ser apresentada dentro do Envelope de numero 01.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ENVELOPE Nº 1 – CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº. 255/2019

Pregão Presencial nº. 05/2019

Data da abertura: -----

Nome Proponente:-----

Endereço: -----

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Envelope nº 2 – Proposta Comercial

Processo Licitatório nº. 255/2019

Pregão Presencial nº. 05/2019

Data da abertura: -----

Nome Proponente:-----

Endereço: -----

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Envelope nº 3 – Documentos de Habilitação

Handwritten signature in blue ink.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



Processo Licitatório nº. 255/2019

Pregão Presencial nº. 05/2019

Data da abertura: -----

Nome Proponente:-----

Endereço: -----



4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, ou de forma que identifique claramente a empresa participante e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso juntando-se a procuração.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, TELEFONE E EMAIL;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição em conformidade com as especificações do ANEXO I – modelo de proposta deste Edital;
- d) Preço unitário e total, por cesta básica.
- e) , em moeda corrente nacional em algarismo, e por extenso apenas no valor total, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1 - Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.2 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO" - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

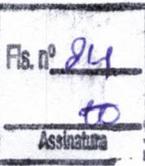
- a) Cédula de identidade dos sócios;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta

Handwritten signature in blue ink.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



Comercial;

- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2 – DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (BIC);
- c) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Municipal;
- d) Certidões de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Certidões de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de negativo de Débitos Relativos a Tributos Federais; Dívida Ativa da União e Previdência Social;
- h) Alvará Municipal de Funcionamento da empresa participante com vigência para 2019;
- i) Alvara sanitário com vigência para 2019.
- j) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminal.
- k) Balaço patrimonial do último exercício anterior reconhecido na junta comercial.

6.4 – DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.4.1 - Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor (modelo no anexo IV).

6.4.2 – Declaração de que recebeu e tomou conhecimento do edital. (modelo no anexo III).

6.4.3 – Declaração de enquadramento de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando a empresa estiver arrolada a essa categoria (modelo anexo VII).

6.4.4 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.5 - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



6.5.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

6.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.5.3 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.5.4 - Será considerado empate o intervalo percentual estabelecido no § 2º, do Artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, onde será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

6.5.5 - Para efeito do disposto no item 6.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.5.6 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.5.7 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.5.4 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.5.8 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.5.4 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.9 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

6.5.10 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.1 - No credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro os documentos exigidos para o credenciamento conforme consta neste edital e procederão com a entrega dos envelopes nº 01 documentos para credenciamento, o envelope numero 02 da proposta comercial e o envelope



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



nº 03 dos documentos de habilitação.

7.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Propostas que estiverem com preço superior a 10% da menor proposta apresentada, salvo no caso constante no sub item 7.4 b;

7.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários;

- a) As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor inicial da proposta.

7.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).
- c) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

7.9 - Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas para esta etapa e as não selecionadas na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

7.10 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



- 7.11** - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 7.12** - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;
- 7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente;
- 7.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- a)** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- b)** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.15** - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.16** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.17** - Apurado a melhor proposta que atenda o edital, o pregoeiro deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.18** - Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pelo pregoeiro e pelos membros da equipe de apoio.
- VIII - DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.1** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo o objeto da licitação adjudicado pelo pregoeiro, e o processo encaminhado à autoridade competente para a homologação.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



8.2 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.3 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

IX – DO CONTRATO

9.1 – O contrato é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a aquisição dos itens licitados.

9.2 – O contrato terá vigência ate 31 dezembro de 2019.

a) - A prorrogação da vigência par compra de bens e serviços, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

I – concordância do signatário da Ata de julgamento com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;

II – a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência, e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e

III – a quantidade do objeto da prorrogação ser apenas o saldo ou a renovação integral das quantidades.

9.3 – A existência do contrato obriga a Administração a firmar as aquisições que poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro em ata de julgamento a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9.4 – Este Contrato, durante a sua vigência, poderá ser utilizado a quantidade total das cestas para serem distribuídas as pessoas carentes deste Município, desde que solicitado e autorizado pela autoridade competente.

9.5 – Homologado o resultado da licitação, os licitantes vencedores serão convocados para assinarem o Contrato, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

9.6 – O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do Contrato, contados após o recebimento da convocação, o prazo poderá ser prorrogado pela Administração, por solicitação do licitante, uma única vez por igual período, por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.7 – A contratação junto ao fornecedor com preço registrado será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.8 – O contrato poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65, da Lei 8.666/93.



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



9.10 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro não estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor deverá apresentar novas certidões com datas atualizadas;

9.11 - Os quantitativos descritos no Termo de Referência serão solicitados conforme necessidade da contratante, sem obrigatoriedade da aquisição em sua totalidade.

9.12 - O contrato poderá ser simplificado e representado pelos termos do disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

9.13 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos ou recusar-se a fornecer o produto, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

X - DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 - Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias e/ou Departamentos solicitantes, após o recebimento ordem de compra emitida pelo órgão competente a empresa CONTRATADA, terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas).

10.2 - Os produtos ofertados e contratados deverão atender as normas da **Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, INMETRO e ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e deverá conter informações quanto as suas características e composições.

10.3 - Os produtos que não atenderem as exigências, não serão aceitos e serão devolvidos, ficando o fornecedor sujeito a aplicação das sanções administrativas previstas na lei 8.666/93.

10.4 Os produtos será obrigatório entrega dentro de sacos plástico transparente reforçado, cada cesto básicas contem 11 (onze) itens conforme previsto no termo de referencia.

XI - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

11.1 - O Município, por intermédio de servidores das Secretarias ou Departamentos Solicitantes, fiscalizará a entrega e o recebimento dos produtos.

11.2 - Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante aplicará as sanções administrativas previstas na lei nº 8666/93 e as sanções previstas nesde edital.

11.3 - DA VALIDADE - Os produtos deverão ter validade mínima de 03 (Três) meses a partir do seu recebimento.

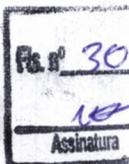
XII - DA DESPESA

12.1 - As despesas com o fornecimento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ORGÃO 14

UNIDADE CODIGO 16

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 14.16.08.244.1002.2.323 -MANUTENÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, FICHA 00929, ELEMENTO 3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS.

FICHA 00930, ELEMENTO 3.3.90.32.00 MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de produtos licitado, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo responsável da unidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o seu recebimento.

13.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

13.3 - As notas fiscais deverão ser obrigatoriamente Eletrônicas, conforme o PROTOCOLO ICMS 42, de 03 de julho de 2009, ficando as empresas obrigadas a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 01 ou 01-A, a partir de 1º de abril de 2011.

13.4 - O pagamento será feito através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente em nome da Contratada.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Conselheiro Pena pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata a cláusula anterior poderá ser aplicada juntamente com as seguintes multas:

I) Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos ou pela demora em substituir o produto rejeitado:

a) atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) atraso entre o 30º dia e o 60º dia, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

II) A partir do 60º dia entende-se como inexecução total.

III) Pela inexecução total ou parcial do ajuste: Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



valor da obrigação não cumprida;

14.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;

14.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos no âmbito do Órgão Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

14.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas neste Edital, serão conduzidos no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão.

XV - DAS REVISÕES E REAJUSTES

15.1 - Não haverá reajuste nos preços propostos pelo licitante vencedor por força da lei 8.880/94 que introduziu o Plano Real, **porém**, a fim de manter o equilíbrio financeiro do futuro contrato nos termos do art. 65,II,D,da Lei 8.666/93, por motivos supervenientes que possam afetá-lo será permitido REVISAO nos preços de produtos cujo preço é considerado extremamente instável, desde que os aumentos sejam autorizados pelo governo federal e mediante solicitação da CONTRATADA por escrito que conste o valor do percentual de aumento , juntamente com cópia da nota fiscal de compra, ou cópia da comprovação do aumento, e em caso de redução no valor a CONTRATADA deverá proceder da mesma forma, comunicando por escrito a CONTRATANTE.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e nos meios de comunicação disponíveis ao Executivo Municipal.

16.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados em jornal diário de circulação regional.

16.4 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Conselheiro Pena, na sala da Divisão de Material e Patrimônio pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, os envelopes não retirados até esta data serão incinerados.

16.5 - Até cinco dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação e propostas, qualquer pessoa poderá protocolar o pedido de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão;

16.5.1 – Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232

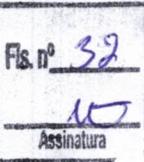
Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

11/12



FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Adm. 2017 / 2020 DE MÃOS DADAS COM O POVO
CNPJ:14.797.972/0001-63



segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes da proposta e habilitação.

16.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para julgar e respondê-la;

16.7 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

16.8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Equipe de Apoio e a Assessoria do Executivo Municipal;

16.9 - Integram o presente Edital

Anexo I – Modelo de proposta.

Anexo II – Termo de Referência, considerando os preços praticados no mercado.

Anexo III – Recebimento do Edital.

Anexo IV – Declaração de Regularidade quanto a emprego de menor;

Anexo V – Declaração de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Declaração de Micro Empresa ou de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta Ata de Registro de Preço

Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo

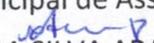
16.10 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.11 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:00 às 13:00, na Sala da licitação situada na Avenida Duque de Caxias, 300 – centro – CEP: 77.890-000, pelo telefax (63) 3442-1232 ou pelo e-mail pmananaslicitacao@hotmail.com

16.12 – Os interessados a esta licitação deverão retirar o edital na Prefeitura Municipal de Ananás, Sala da licitação situada na Avenida Duque de Caxias, 300 – centro – CEP: 77.890-000, pelo telefax (63) 3442-1232 ou pelo e-mail ananaslicitacao@gmail.com

16.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca Ananás Tocantins.

Fundo Municipal de Assistência Social de Ananás Tocantins aos 18 de novembro de 2019.


CLEUDEIR DA SILVA ARAUJO
Pregoeira

PAULO GUIMARÃES
Equipe de apoio

WIVI RIBEIRO PINTO
Equipe de apoio

Duque de Caxias, nº 300 – Fone: (63) 3442-1232
Centro, CEP: 77890-000 Ananás - TO

12/12